

**LEI Nº 3.864**  
**DE 27 DE JULHO DE 2021**

**(Projeto de Lei nº 68/2021 – Autor: Prefeito Municipal)**

***DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO  
MUNICÍPIO DE SANTOS PARA O PERÍODO  
DE 2022 A 2025.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 29 de junho de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 3.864**

**Art. 1º** Esta lei estabelece o Plano Plurianual do Município de Santos para o quadriênio 2022/2025, compreendendo todos os órgãos da Administração Direta e Indireta em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;  
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos;  
Anexo III – Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais;  
Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificações nos programas ditadas por leis, por leis de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**Art. 3º** As previsões de receita e os valores financeiros

estabelecidos para as ações constantes dos anexos desta lei são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art. 4º** Nas leis orçamentárias ou nas que autorizarem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, e nos créditos extraordinários poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se, em decorrência, alterado o Plano Plurianual.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 27 de julho de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2021.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*